



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO 6º VARA CÍVEL
COMARCA DE BOA VISTA - RORAIMA**

PROCESSO Nº 0805504-44.2019.8.23.0010

ARNOBIO PADILHA DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, em que figura como autor em face do **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por seu advogado infra-assinado, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em manifestação ao **EP. 68**, requerer a **EXECUÇÃO DE SETENÇA**, pelas razões expostas a seguir:

I – Considerando-se que constam nos autos, a sentença proferida no dia **05/07/2019**, conforme **EP.42**, mencionando a condenação da parte Requerida em “*JULGO O PEDIDO PARCIALMENTE PROCEDENTE, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para condenar a Requerida ao pagamento de R\$2.362,50 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, com juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação, e correção monetária, de acordo com a tabela adotada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a partir do evento danoso (data do acidente). Condeno a parte Ré ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 85, §8º, do Código de Processo Civil.*”, sendo a decisão transitado em julgado no dia **06/11/2019**, conforme **EP.61**.

Dessa forma, diante do não cumprimento, tem-se por certo realizar o pedido de execução referente ao seguro obrigatório no valor atualizado de **R\$2.819,17 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**, e referente aos honorários advocatícios no valor de **R\$1.000,00 (hum mil reais)**, somando-se ao valor total de **R\$3.819,17 (três mil e oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**, conforme apresentando a planilha de cálculo em anexo. **Anexo I**



Ademais, para os devidos fins de execução, requer, seja realizado:

- a) A expedição de mandado de penhora, via sistema BACENJUD, para bloqueio do valor de **R\$3.819,17 (três mil e oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos)**, apresentando em anexo, planilha atualizada do valor do débito a ser penhorado, de acordo com a sentença condenatória proferida no no **EP.42**, buscando a satisfação total da execução.

Termos em que,
Pede e Aguarda Deferimento.

Boa Vista-RR, 14 de novembro de 2019

JÉFTER NASCIMENTO MORAIS
OAB-RR 1942



PLANILHA ATUALIZADA DE DÉBITOS JUDICIAIS

CONDENAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO

Data de atualização de valores: Novembro/2019

Índice utilizado: TJ/RR - Débitos Judiciais – Portaria PRES nº 2.176 de 30/10/2017.

Correção monetária, a partir do evento danoso de 06/02/2016.

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês – a partir da data de citação de 15/03/2019.

DESCRIÇÃO	VALOR DA CONDENAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIO 1,00% a.m.	TOTAL
DANO MATERIAL	R\$2.362,50	R\$2.611,15	R\$208,02	R\$2.819,17

TOTAL(1): R\$2.819,17 (dois mil e oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos)

HONORÁRIOS

Data de atualização de valores: Novembro/2019

Índice utilizado: TJ/RR - Débitos Judiciais – Portaria PRES nº 2.176 de 30/10/2017.

DESCRIÇÃO	VALOR DA CONDENAÇÃO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
Honorários Sucumbência	R\$1.000,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00

TOTAL(2): R\$1.000,00 (hum mil reais)

TOTAL GERAL: R\$3.819,17 (três mil e oitocentos e dezenove reais e dezessete centavos)

